



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

*Resolução
de 24.08.1998
nº 13*

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 17/98

Referenda convênio celebrado pelo Município de Toledo com a União Federal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e a sua Presidenta promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução referenda convênio celebrado pelo Município de Toledo com a União Federal, através do Ministério da Cultura.

Art. 2º - Fica referendado o Convênio n.º 082/98 celebrado em 26 de junho de 1998 pelo Município de Toledo com a União Federal, através do Ministério da Cultura, objetivando a complementação da obra do Centro Cultural de nossa cidade.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 1998.


LUCIO DE MARCHI
RELATOR



Promulgada

Sala das Sessões, 24 / 8 / 98

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER N.º 28/98

A convênio celebrado pelo Município de Toledo com organismo da esfera federal.

RELATOR: Vereador Lúcio de Marchi.

1. RELATÓRIO

Através do Ofício n.º 0706/98, o Chefe do Poder Executivo submete à apreciação deste Legislativo convênio celebrado com a União Federal, através do Ministério da Cultura, objetivando a complementação da obra do Centro Cultural de nossa cidade.

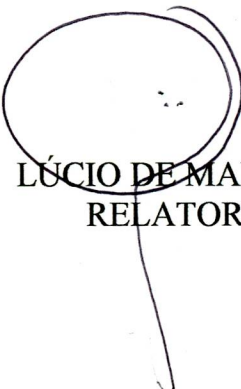
2. VOTO DO RELATOR

Nos termos do inciso IX do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, a celebração de convênio é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, cabendo privativamente à Câmara Municipal, conforme dispõe o artigo 17, XIII, da LOM, resolver definitivamente sobre a questão.

À Comissão de Legislação e Redação cabe, além de pronunciar-se sobre o mérito de tais convênios, como estabelece a alínea "b" do inciso IV do **caput** do artigo 40 do Regimento Interno, resolver definitivamente sobre convênios encaminhados à sua análise (inciso II do **caput** do artigo 211 do Regimento).

Em vista do exposto e de acordo com o artigo 120 do Regimento Interno, submetemos à apreciação conclusiva desta Comissão o anexo projeto de resolução, que visa a referendar os convênios em apreço.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 12 de agosto de 1998.


LÚCIO DE MARCHI
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER FINAL

A Comissão de Legislação e Redação aprova o projeto de resolução apresentado pelo Relator, devendo tal decisão ser comunicada ao Plenário da Câmara, para atendimento do que dispõe o § 1º do artigo 211 do Regimento Interno.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 12 de agosto de 1998.



LUÍS ADALBERTO PAGNUSSATT
PRESIDENTE



ELTON CARLOS WELTER



DÁRIO GENARI



RUBENS BRAGAGNOLLO



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

RECEBIDO EM 5/8/98

RESPONSÁVEL

OF. Nº 0706/98

Toledo, 03 de Agosto de 1998.

EXM^a SR^a

FÁTIMA CAMPAGNOLO

DD. PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

TOLEDO - PR

Assunto: Cópia de Convênio (encaminha).

SENHORA PRESIDENTA:

Em conformidade com o que preceitua o inciso IX do artigo 55, combinado com o inciso XIII do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Toledo, firmamos Convênio com o Ministério da Cultura, objetivando a complementação da obra do Centro Cultural de nossa cidade, cuja cópia anexamos ao presente, para apreciação desse Legislativo.

Aguardando a deliberação da matéria ora encaminhada, reafirmamos a Vossa Excelência nosso respeito.

Atenciosamente.


DERLI ANTONIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ENCAMINHE-SE À COMISSÃO:

1. _____

2. _____

3. _____

Sala das Sessões, _____

Presidente da Câmara

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Recebido em: _____

Relator: DEIO DE MARELLI

Sala das Comissões: _____

Presidente da Comissão

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DO
MINISTÉRIO DA CULTURA E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO /
PR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

PROCESSO Nº 01400.004911/98-34

A União Federal, através do Ministério da Cultura, CGC nº 01264142/0002-00, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", nesta Capital, doravante denominado **CONCEDENTE**, representado neste ato pelo seu Ministro de Estado, Sr. **FRANCISCO CORRÊA WEFFORT**, residente e domiciliado à SQS 113 - Bloco "A" - Apto. 104, na cidade de Brasília, Distrito Federal, portador da Carteira de Identidade nº 02607414, órgão expedidor SSP/SP, e CPF nº 193.766.268-34, e a Prefeitura Municipal de Toledo/PR, CGC nº 76.205.806/0001-88, situada na Rua Raimundo Leonardi, 1586, doravante denominado **CONVENIENTE**, representada neste ato pelo seu Procurador, Sr. **LUIS ANTONIO COELHO ROMERO**, residente e domiciliado na SQN 403 Bloco "P" apto. 108 - Brasília-DF PR, portador da Carteira de Identidade nº 1.681.356, órgão expedidor SSP / PR, e CPF nº 365.929.789.53, no uso das atribuições conferidas por Procuração, RESOLVEM celebrar o presente Convênio sujeitando-se os partícipes às disposições contidas, no que couber, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, e na Instrução Normativa IN/STN nº 01, de 15.01.97, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto, mediante a conjugação de esforços dos partícipes, a complementação da obra do Centro Cultural, em Toledo / PR. /

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado e que passa a fazer parte integrante deste CONVÊNIO, independente de transcrição.

Theo
Theo de Silva
Consulente

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Ao **CONCEDENTE** compete:

- a) orientar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos conveniados, cabendo-lhe especificamente acompanhar as atividades a serem executadas, verificar a exata aplicação dos recursos deste CONVÊNIO e avaliar os resultados;
- b) promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso e com o disposto na CLÁUSULA QUINTA;
- c) prorrogar a vigência do convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos por período igual ao atraso verificado.
- d) dar ciência do presente instrumento à Câmara Legislativa local, conforme determina o parágrafo segundo do art. 1º da Lei nº 9.452/97.

II - Ao **CONVENENTE** compete:

- a) aplicar os recursos repassados pelo **CONCEDENTE** e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto do presente CONVÊNIO;
- b) restituir o eventual saldo de recursos ao **CONCEDENTE**, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente CONVÊNIO.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para a execução das atividades previstas neste CONVÊNIO, no presente exercício dar-se-á o valor de R\$ 623.574,06 (seiscentos e vinte e tres mil, quinhentos e setenta e quatro reais e seis centavos), de acordo com a seguinte distribuição:

I - **CONCEDENTE**:

- a) R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), à conta do Projeto/Atividade: 42101.08.048.0246.4517.0188 e 42101.08.048.0246.4517.0001, Elemento de Despesa 45.40.42 e Notas de Empenho Nº 98NE01135 e 98NE01139, de 02/06/98.

II - **CONVENENTE**:

- a) R\$ 143.574,06 (cento e quarenta e tres mil, quinhentos e setenta e quatro reais e seis centavos), correspondente à contrapartida do **CONVENENTE**.

VISTO

[Assinatura]
P. de Silva
Assessoria Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão liberados em 02 (duas) parcelas, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente CONVÊNIO, desembolsados pelo CONCEDENTE, serão mantidos na conta específica Nº 26.465-2, do Banco do Brasil, Agência nº 0587-8, na cidade de Toledo, no Estado do Paraná.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os saques dos recursos referidos nesta Cláusula serão exclusivamente efetuados para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que em caráter de emergência, sendo que os saldos não utilizados serão, obrigatoriamente, aplicados na instituição bancária mencionada, em títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional, cuja liquidez não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os rendimentos auferidos serão obrigatoriamente computados a crédito do CONVÊNIO e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O CONCEDENTE fará o acompanhamento da execução deste CONVÊNIO, além do exame das despesas, com avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos de que trata a prestação de contas referida na CLÁUSULA OITAVA, a fim de verificar a correta aplicação dos recursos e o atingimento de objetivos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os servidores do CONCEDENTE ou quem ele indicar e os do Sistema de Controle Interno ao qual encontra-se subordinado o CONCEDENTE, terão livre acesso, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

VIA
Depto.
Cont.
Município de

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **CONVENENTE** ficará sujeito a apresentar a Prestação de Contas do total dos recursos recebidos do **CONCEDENTE**, até 60 (sessenta dias) após o prazo previsto para a execução do objeto, expresso no Plano de Trabalho, não podendo entretanto ultrapassar a data de 28 de fevereiro de 1999.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de contas será constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhado dos elementos descritos no art. 28 da IN/STN nº 01, de 15.01.97, compreendendo os seguintes documentos:

- a) Ofício de Encaminhamento
- b) Cópia do Plano de Trabalho
- c) Cópia do Termo de Convênio
- d) Relatório de Execução Físico-Financeira
- e) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos, a contrapartida e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos
- f) Relação de Pagamentos
- g) Relação de Bens Adquiridos, Produzidos ou Construídos
- h) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária quando for o caso
- i) Cópia do Termo de Aceitação definitivo da Obra.
- j) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pelo responsável pelo projeto, quando for o caso
- k) Cópia do despacho adjudicatório das licitações realizadas, ou justificativas para sua dispensa, com o embasamento legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios deverão ser emitidos em nome do **CONVENENTE**, com a identificação do título e número deste **CONVÊNIO** e mantidos em arquivos em boa

VISTO

Theo Peres de Silva
Consultor Jurídico

ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da tomada de contas do gestor do **CONCEDENTE**, pelo Tribunal de Contas da União, relativa ao exercício em que ocorreu a concessão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilita o **CONVENENTE** a participar de novos convênios, acordos ou ajustes com a Administração Federal, por prazo não inferior a 2(dois) anos.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

O **CONVENENTE** compromete-se a restituir o valor transferido e recolher o valor da contrapartida pactuada, atualizados monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compromete-se, ainda o **CONVENENTE**, a recolher à conta do **CONCEDENTE** o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, nos casos objeto do caput deste artigo, ainda que não tenham sido feito a aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado ao **CONCEDENTE**, através dos órgãos responsáveis, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de paralisação, ou de fato relevante que venha a ocorrer, fica, também, assegurado ao **CONCEDENTE** a faculdade de assumir a execução do serviço, de modo a evitar sua descontinuidade.

VISTO

Deo 07/11/2010
Consultor Jurídico
Ministério da Defesa

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data de assinatura do instrumento, já incluído neste período o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação da Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes na data de conclusão ou extinção do presente CONVÊNIO, e que em razão deste, tenham sido adquiridos ou produzidos com os recursos transferidos, serão de propriedade do **CONVENENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO - O inadimplemento de quaisquer Cláusulas deste instrumento, a utilização de recursos em desacordo com o Plano de Trabalho, a aplicação de recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no parágrafo primeiro da Cláusula Sexta, a falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido, ensejará a sua rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA MODIFICAÇÃO OU PRORROGAÇÃO

Este CONVÊNIO poderá ser modificado ou prorrogado através de **TERMO ADITIVO**, de comum acordo entre as partes, mediante solicitação do **CONVENENTE** com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do término do prazo de vigência, previsto na Cláusula Décima-Primeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As prorrogações que porventura venham a ocorrer no presente CONVÊNIO, ficam limitadas às datas de 31 de dezembro de 1998 e 28 de fevereiro de 1999 para os períodos de execução e vigência respectivamente.

Via
Theo G. Silva
Conveniente
Prestação de Contas

PARÁGRAFO SEGUNDO - Excepcionalmente, admitir-se-á modificação da programação de execução do CONVÊNIO, a qual será previamente apreciada ficando a critério do **CONCEDENTE** a sua aprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado a modificação do CONVÊNIO com alteração do OBJETO e/ou das METAS definidos no Plano de Trabalho, ainda que parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente CONVÊNIO o CONVENIENTE se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto deste CONVÊNIO, por qualquer meio ou forma, a participação do CONCEDENTE, inclusive mediante afixação de placa provisória, em destaque no local das obras, quando do início e durante elas e, após a sua conclusão, através de placas definitivas contendo a assinatura do Ministério de Cultura, de acordo com os modelos e tamanhos abaixo:

MARCA DO MINISTÉRIO

**MINISTÉRIO
DA CULTURA**



MARCA DO GOVERNO FEDERAL

Placas ou painéis devem ter formato retangular, na proporção de 3 (largura) por 2 (altura). Assim por exemplo, um painel de 24 m² deverá medir 6m de largura por 4m de altura. Ao diagramar a placa ou o painel decompõe a área total em módulos quadrados idênticos. A largura deverá corresponder a 24 desses módulos, e a altura a 16 - como indicado na figura abaixo. Uma área horizontal na base da placa ou painel, de altura correspondente a 5 módulos, deverá ficar reservada para a marca do Governo Federal, a marca do Ministério, e o nome(s) ou marca(s) do(s) órgão(s) executores da obra ou projeto. A marca do Governo Federal deverá ser aplicada no canto inferior direito da placa ou painel, na proporção de 4 módulos de largura por 4 de altura, e a 1 módulo de distância das extremidades do painel ou placa. O nome do Ministério, deverá ser escrito em caixa alta e baixa no tipo Futura Demi Bold, escrita com um espaçamento entre letras e palavras 3 vezes maior do que o utilizado na palavra "Brasil" e as demais marcas ou nomes deverão situar-se à esquerda da marca do Governo, alinhadas na base com a marca do Governo na altura com a face superior da letra "B" de Brasil e com espaço entre elas igual a largura da letra "B". Em alguns casos, as marcas do Governo, do Ministério e as demais poderão formar um "conjunto" que pode ser colocado nas margens ou no centro, dependendo de como melhor se adapte ao visual da placa ou painel, "Brasil" ocupa a linha superior do texto e

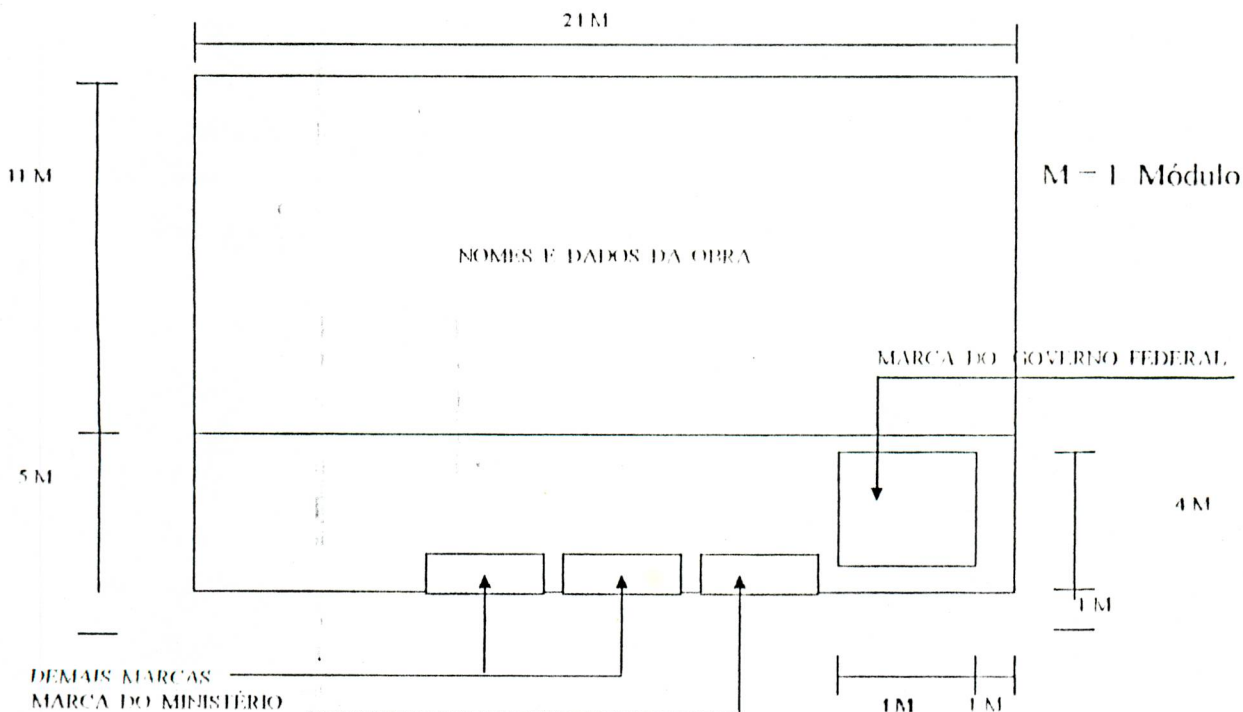
VISTO

Belo Horizonte, 15 de Maio de 1964
Conselheiro de Estado

deve ser escrito em letra do tipo Futura Demi Bold, em caixa alta e baixa. Nas aplicações gráficas e serigráficas as cores da marca do Governo Federal são o amarelo (Pantone Yellow CV), o azul (Pantone 229 CV), e o verde (Pantone 354 CV). As cores da marca do Ministério são verde (cian 100 + yellow 100) e amarelo (magenta 10 + yellow 100). Nas aplicações sobre madeira ou metal, utilize esmalte sintético de alto brilho nas cores mais próximas possível das referências Pantone para a marca do Governo Federal e Cian, Magenta e Yellow para a marca do Ministério. Nas aplicações sobre fundo escuro, troque o azul de "Brasil" por branco mantendo as demais cores. Quando a aplicação se limitar a uma única cor (jornais, por exemplo), a marca deve ser reproduzida na cor disponível, trocando o amarelo por branco. Se a aplicação gráfica se limitar a uma única cor e sobre fundo escuro, a marca deve ser reproduzida em branco trocando o amarelo pela cor do fundo.

Nas aplicações gráficas para fotolito, a bandeira deve estar vazada, apenas com seu contorno delineado.

Quando se tratar de peças eletrônicas e de cinema a marca do Governo Federal e as demais deverão estar centralizadas em relação à altura e à largura do quadro. Se as marcas aparecerem em sequência, a última a aparecer será a do Governo Federal. Utilizar sempre a versão animada da marca do Governo Federal que pode ser solicitada à Subsecretaria de Planejamento da Presidência da República.



logotipo doc

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste CONVÊNIO, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

VISTO
 Deo Ber... da Silva
 Conselho Público
 Ministério da Cultura

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Convênio, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo CONCEDENTE até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias, daquela data.

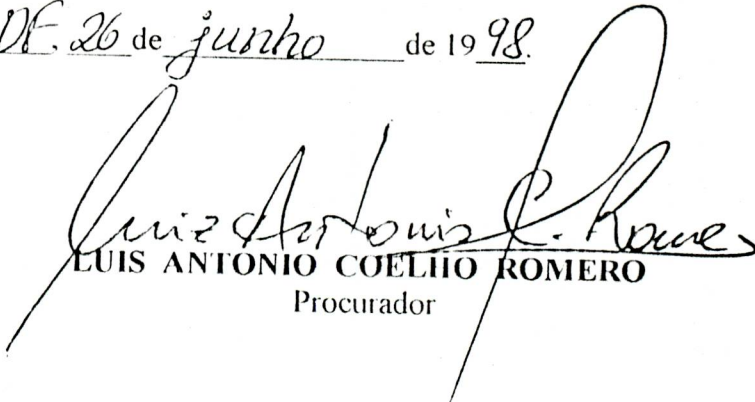
CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste CONVÊNIO, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Justiça Federal competente, por força do artigo 109 da Constituição Federal.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

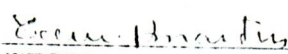
Brasília-DF, 26 de junho de 1998.


FRANCISCO CORRÊA WEFFORT
Ministro de Estado da Cultura


LUIS ANTONIO COELHO ROMERO
Procurador


1ª TESTEMUNHA

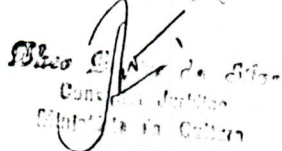
Nome: ELISA M^o N. DALUNHA
Identidade: 04182550-6 JFP/RJ
CPF: 507384107/72


2ª TESTEMUNHA

Nome: Edson Pereira Martins
Identidade: 224543-5 F
CPF: 093318161-20

097-043.doc

VISTO


Belo Horizonte, 26 de junho de 1998
Conselheiro de Justiça
Ministério da Cultura

70, Objeto: Construção de Centro cultural em Londrina/PR, conforme o Plano de Trabalho anexo a este Convênio. Dos Recursos: no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), no presente exercício, à conta de dotação consignada no CONCEDENTE, UG Nº 420001, GESTÃO 00001, no Subprojeto nº 42.101.08.018.0246.4517.0034, Elemento de Despesa nº 45.40.42, Fonte 100, Objeto da Nota de Empenho nº 98NE01123, de 01/06/98, com a contrapartida do CONVÊNIENTE no valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), perfazendo um total de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais). Etapas e Fases: conforme folha 2/3 do Plano de Trabalho, anexo a este Convênio. Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da data da assinatura do instrumento, já incluído neste período o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação da Prestação de Contas. Data e Assinaturas: 26/06/98 - FRANCISCO CORREA WEFORT - Ministro de Estado da Cultura, CPF nº 193.766.268-31, ANTONIO CASIMIRO HEINATTE - Prefeito Municipal, CPF nº 115.975.509-39.

Processo nº 01400.004871/98-11

Convênio: Nº 082/98 - CGON/SA/SE - CONVÊNIENTES: A União Federal através do Ministério da Cultura, CGC nº 01.264.142.0002-00 e a Prefeitura Municipal de Mamboré, CGC nº 75.368.928/0001-22, Objeto: Construção de Centro Cultural em Mamboré/PR, conforme o Plano de Trabalho anexo a este Convênio. Dos Recursos: no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no presente exercício, à conta de dotação consignada no CONCEDENTE, UG Nº 420001, GESTÃO 00001, no Subprojeto nº 42.101.08.018.0246.4517.0070, e 42.101.08.018.0246.4517.0091, Elemento de Despesa nº 45.40.42, Fontes 100 e 100, Objeto da Nota de Empenho nº 98NE01155, 98NE01157 e 98NE01159, de 03/06/98, com a contrapartida do CONVÊNIENTE no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), perfazendo um total de R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais). Etapas e Fases: conforme folha 2/3 do Plano de Trabalho, anexo a este Convênio. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura do instrumento, já incluído neste período o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação da Prestação de Contas. Data e Assinaturas: 26/06/98 - FRANCISCO CORREA WEFORT - Ministro de Estado da Cultura, CPF nº 193.766.268-31, RICARDO RADOMSKI - Prefeito Municipal, CPF nº 211.151.689-91.

Processo nº 01400.004911/98-14

Convênio: Nº 082/98 - CGON/SA/SE - CONVÊNIENTES: A União Federal através do Ministério da Cultura, CGC nº 01.264.142.0002-00 e a Prefeitura Municipal de Toledo, CGC nº 76.205.806/0001-88, Objeto: complementação da obra do Centro Cultural, em Toledo / PR, conforme o Plano de Trabalho anexo a este Convênio. Dos Recursos: no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), no presente exercício, à conta de dotação consignada no CONCEDENTE, UG Nº 420001, GESTÃO 00001, no Subprojeto nº 42.101.08.018.0246.4517.0188 e 42.101.08.018.0246.4517.0001, Elemento de Despesa nº 45.40.42, Fontes 100 e 100, Objeto da Nota de Empenho nº 98NE01135 e 98NE01139, de 02/06/98, com a contrapartida do CONVÊNIENTE no valor de R\$ 143.574,06 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e seis centavos), perfazendo um total de R\$ 623.574,06 (seiscentos e vinte e três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e seis centavos). Etapas e Fases: conforme folha 2/3 do Plano de Trabalho, anexo a este Convênio. Vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir da data da assinatura do instrumento, já incluído neste período o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação da Prestação de Contas. Data e Assinaturas: 26/06/98 - FRANCISCO CORREA WEFORT - Ministro de Estado da Cultura, CPF nº 193.766.268-31, LUIS ANTONIO COELHO ROMERO - Procurador, CPF nº 365.929.789-53.

RETIIFICAÇÃO

No Extrato de Convênio Nº 010/98 - CGON/SA/SE - publicado no Diário Oficial da União de 21 de maio de 1998, Seção 3, página 34, onde se lê "... Nota de Empenho nº 98NE00821 de 30 de abril de 1998 ...", leia-se "... Nota de Empenho nº 98NE01446 de 30 de junho de 1998 ...".

(Of. nº 130/98)

Secretaria Executiva

EXTRATOS DE ACORDO

Acordo de Concessão de Apoio; Processo nº 01400.001599/97-18; Participes: A União Federal, representada pelo Ministério da Cultura, através da Secretaria Executiva/Fundo Nacional da Cultura, com domicílio em Brasília/DF, a Fundação Cultural Pedro Ludovico Teixeira, com domicílio em Goiânia/GO, e a Banda Fênix, com domicílio em Pirenópolis/GO; Objeto: Assegurar a concessão de apoio a ser prestado pelo Ministério da Cultura à Banda Fênix com a doação de instrumentos musicais; Data da Assinatura: 26/06/98, Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura; Signatários: Maria Delith Balaban - Secretária-Executiva/MinC, Olíndina Olívia Correa Monteiro, Presidente da Fundação Cultural Pedro Ludovico Teixeira e Alexandre Luiz Pompeo de Pina, Maestro da Banda Fênix.

Acordo de Concessão de Apoio; Processo nº 01400.007900/97-43; Participes: A União Federal, representada pelo Ministério da Cultura, através da Secretaria Executiva/Fundo Nacional da Cultura, com domicílio em Brasília/DF, a Fundação Cultural Pedro Ludovico Teixeira, com domicílio em Goiânia/GO, e a Prefeitura Municipal de Araguaia, com domicílio em Araguaia/GO; Objeto: Assegurar a concessão de apoio a ser prestado pelo Ministério da Cultura à Banda Municipal de Araguaia com a doação de instrumentos musicais; Data da Assinatura: 26/06/98, Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura; Signatários: Maria Delith Balaban - Secretária-Executiva/MinC, Olíndina Olívia Correa Monteiro, Presidente da Fundação Cultural Pedro Ludovico Teixeira e Antonio Abadia de Assunção Pinto, Prefeito de Araguaia.

Acordo de Concessão de Apoio; Processo nº 01400.005791/97-19; Participes: A União Federal, representada pelo Ministério da Cultura, através da Secretaria Executiva/Fundo Nacional da Cultura, com domicílio em Brasília/DF, a Fundação Cultural Pedro Ludovico Teixeira, com domicílio em Goiânia/GO, e a Prefeitura Municipal de Formosa, com domicílio em Formosa/GO; Objeto: Assegurar a concessão de apoio a ser prestado pelo Ministério da Cultura à Banda Municipal de Formosa com a doação de instrumentos musicais; Data da Assinatura: 26/06/98, Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura; Signatários: Maria Delith Balaban - Secretária-Executiva/MinC, Olíndina Olívia Correa Monteiro, Presidente da Fundação Cultural Pedro Ludovico Teixeira e Jair Gomes de Paiva, Prefeito de Formosa.

Acordo de Concessão de Apoio; Processo nº 01400.004374/9704; Participes: A União Federal, representada pelo Ministério da Cultura, através da Secretaria Executiva/Fundo Nacional da Cultura, com domicílio em Brasília/DF, a Fundação Cultural Pedro Ludovico Teixeira, com domicílio em Goiânia/GO, e

a Prefeitura Municipal de Luziânia, com domicílio em Luziânia/GO; Objeto: Assegurar a concessão de apoio a ser prestado pelo Ministério da Cultura à Banda Municipal de Luziânia com a doação de instrumentos musicais; Data da Assinatura: 26/06/98, Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura; Signatários: Maria Delith Balaban - Secretária-Executiva/MinC, Olíndina Olívia Correa Monteiro, Presidente da Fundação Cultural Pedro Ludovico Teixeira e Valcener Braz de Queiroz, Prefeito de Luziânia.

Acordo de Concessão de Apoio; Processo nº 01400.005897/97-60; Participes: A União Federal, representada pelo Ministério da Cultura, através da Secretaria Executiva/Fundo Nacional da Cultura, com domicílio em Brasília/DF, a Fundação Cultural Pedro Ludovico Teixeira, com domicílio em Goiânia/GO, e a Prefeitura Municipal de São João del-Rei, com domicílio em São João del-Rei/GO; Objeto: Assegurar a concessão de apoio a ser prestado pelo Ministério da Cultura à Banda de Música Nova Aliança com a doação de instrumentos musicais; Data da Assinatura: 26/06/98, Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura; Signatários: Maria Delith Balaban - Secretária-Executiva/MinC, Olíndina Olívia Correa Monteiro, Presidente da Fundação Cultural Pedro Ludovico Teixeira e Francisco Lúcio Jales, Prefeito de São João del-Rei.

Acordo de Concessão de Apoio; Processo nº 01400.005913/97-14; Participes: A União Federal, representada pelo Ministério da Cultura, através da Secretaria Executiva/Fundo Nacional da Cultura, com domicílio em Brasília/DF, a Fundação Cultural Pedro Ludovico Teixeira, com domicílio em Goiânia/GO, e a Prefeitura Municipal de Anápolis, com domicílio em Anápolis/GO; Objeto: Assegurar a concessão de apoio a ser prestado pelo Ministério da Cultura à Banda de Música Lira de Prata com a doação de instrumentos musicais; Data da Assinatura: 26/06/98, Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura; Signatários: Maria Delith Balaban - Secretária-Executiva/MinC, Olíndina Olívia Correa Monteiro, Presidente da Fundação Cultural Pedro Ludovico Teixeira e Adhemar Santillo, Prefeito de Anápolis.

Acordo de Concessão de Apoio; Processo nº 01400.001045/97-64; Participes: A União Federal, representada pelo Ministério da Cultura, através da Secretaria Executiva/Fundo Nacional da Cultura, com domicílio em Brasília/DF, a Fundação Cultural Pedro Ludovico Teixeira, com domicílio em Goiânia/GO, e a Prefeitura Municipal de Novo Gama, com domicílio em Novo Gama/GO; Objeto: Assegurar a concessão de apoio a ser prestado pelo Ministério da Cultura à Banda Municipal de Novo Gama com a doação de instrumentos musicais; Data da Assinatura: 26/06/98, Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura; Signatários: Maria Delith Balaban - Secretária-Executiva/MinC, Olíndina Olívia Correa Monteiro, Presidente da Fundação Cultural Pedro Ludovico Teixeira e Belmiro Teixeira de Jesus, Prefeito de Novo Gama.

Acordo de Concessão de Apoio; Processo nº 01400.005339/97-71; Participes: A União Federal, representada pelo Ministério da Cultura, através da Secretaria Executiva/Fundo Nacional da Cultura, com domicílio em Brasília/DF, a Fundação Cultural Pedro Ludovico Teixeira, com domicílio em Goiânia/GO, e a Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, com domicílio em Santa Helena de Goiás/GO; Objeto: Assegurar a concessão de apoio a ser prestado pelo Ministério da Cultura à Banda Municipal de Santa Helena de Goiás com a doação de instrumentos musicais; Data da Assinatura: 26/06/98, Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura; Signatários: Maria Delith Balaban - Secretária-Executiva/MinC, Olíndina Olívia Correa Monteiro, Presidente da Fundação Cultural Pedro Ludovico Teixeira e Flávio Leme de Castro, Prefeito de Santa Helena de Goiás.

Acordo de Concessão de Apoio; Processo nº 01400.001054/97-55; Participes: A União Federal, representada pelo Ministério da Cultura, através da Secretaria Executiva/Fundo Nacional da Cultura, com domicílio em Brasília/DF, a Fundação Cultural Pedro Ludovico Teixeira, com domicílio em Goiânia/GO, e a Prefeitura Municipal de Silveira, com domicílio em Silveira/GO; Objeto: Assegurar a concessão de apoio a ser prestado pelo Ministério da Cultura à Banda Municipal de Silveira com a doação de instrumentos musicais; Data da Assinatura: 26/06/98, Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura; Signatários: Maria Delith Balaban - Secretária-Executiva/MinC, Olíndina Olívia Correa Monteiro, Presidente da Fundação Cultural Pedro Ludovico Teixeira e João Correa Caixeta, Prefeito de Silveira.

Acordo de Concessão de Apoio; Processo nº 01400.001490/97-91; Participes: A União Federal, representada pelo Ministério da Cultura, através da Secretaria Executiva/Fundo Nacional da Cultura, com domicílio em Brasília/DF, a Fundação Cultural Pedro Ludovico Teixeira, com domicílio em Goiânia/GO, e a Prefeitura Municipal de Aruanã, com domicílio em Aruanã/GO; Objeto: Assegurar a concessão de apoio a ser prestado pelo Ministério da Cultura à Banda Municipal Aurora do Araguaia com a doação de instrumentos musicais; Data da Assinatura: 26/06/98, Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura; Signatários: Maria Delith Balaban - Secretária-Executiva/MinC, Olíndina Olívia Correa Monteiro, Presidente da Fundação Cultural Pedro Ludovico Teixeira e Adenilson Nunes, Prefeito de Aruanã.

Acordo de Concessão de Apoio; Processo nº 01400.005190/97-07; Participes: A União Federal, representada pelo Ministério da Cultura, através da Secretaria Executiva/Fundo Nacional da Cultura, com domicílio em Brasília/DF, a Fundação Cultural Pedro Ludovico Teixeira, com domicílio em Goiânia/GO, e a Prefeitura Municipal de Minaçu, com domicílio em Minaçu/GO; Objeto: Assegurar a concessão de apoio a ser prestado pelo Ministério da Cultura à Banda Municipal de Minaçu com a doação de instrumentos musicais; Data da Assinatura: 26/06/98, Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura; Signatários: Maria Delith Balaban - Secretária-Executiva/MinC, Olíndina Olívia Correa Monteiro, Presidente da Fundação Cultural Pedro Ludovico Teixeira e Cleber Romão-Rodrigues, Prefeito de Minaçu.

Acordo de Concessão de Apoio; Processo nº 01400.007616/97-40; Participes: A União Federal, representada pelo Ministério da Cultura, através da Secretaria Executiva/Fundo Nacional da Cultura, com domicílio em Brasília/DF, a Fundação Cultural Pedro Ludovico Teixeira, com domicílio em Goiânia/GO, e a Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás, com domicílio em Montes Claros de Goiás/GO; Objeto: Assegurar a concessão de apoio a ser prestado pelo Ministério da Cultura à Banda Municipal de Montes Claros de Goiás com a doação de instrumentos musicais; Data da Assinatura: 26/06/98, Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura; Signatários: Maria Delith Balaban - Secretária-Executiva/MinC, Olíndina Olívia Correa Monteiro, Presidente da Fundação Cultural Pedro Ludovico Teixeira e Manoel Carlos da Silva Filho, Prefeito de Montes Claros de Goiás.

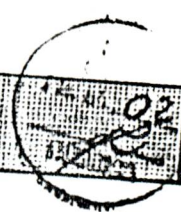
Acordo de Concessão de Apoio; Processo nº 01400.008416/96-13; Participes: A União Federal, representada pelo Ministério da Cultura, através da Secretaria Executiva/Fundo Nacional da Cultura, com domicílio em Brasília/DF, a Fundação Cultural Pedro Ludovico Teixeira, com domicílio em Goiânia/GO, e

IN/STN

nº 1/97

Anexo I

Plano de Trabalho 1/3



DADOS CADASTRAIS

1 - Órgão/Entidade Proponente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

2 - CGC

76.205.806/0001-88

1 - UG/GESTÃO

4 - Endereço do Órgão/Entidade

RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586

5 - Cidade

TOLEDO

6 - UF

PR

7 - CEP

85900-110

8 - DDD/Telefone

045-277-3636

9 - Esfera Administrativa

MUNICIPAL

10 - Conta Corrente

26.465-2

11 - Banco

DO BRASIL

12 - Agência

0587-8

13 - Praça de Pagamento

TOLEDO

14 - Nome do Responsável

DERLI ANTONIO DONIN

15 - CPF

405.335.069-72

16 - C/Órgão Expedidor

1.407.062 SSP/PR

17 - Cargo

PREFEITO

18 - Função

PREFEITO

19 - Matrícula

20 - Endereço Residencial

RUA MARECHAL FLORIANO, 779

21 - CEP

85.900-080

OUTROS PARTICIPES

22 - Nome

23 - CGC/CPF

25 - Endereço

24 - Esfera Administrativa

26 - CEP

DESCRIÇÃO DO PROJETO

27 - Título do Projeto

Construção do Centro Cultural de Toledo

Período de Execução

28 - Início

DAI

29 - Término

180 dd DAI

30 - Identificação do Objeto

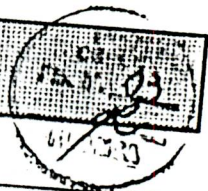
Complementação da obra do Centro Cultural, em Toledo / PR

31 - Justificativa da Proposição

O município de Toledo construiu em 1997, em parceria com o Ministério da Cultura, a primeira etapa da edificação do Centro Cultural que compreendeu a infra-estrutura, supra-estrutura e a cobertura. Necessita-se agora realizar a complementação desta obra como os revestimentos das paredes, pisos, aberturas, instalações hidráulicas, instalações elétricas e pinturas. A partir desta complementação a edificação estará quase que totalmente concluída, restando somente realizar os serviços externos e equipar o Centro Cultural.

Este Centro Cultural atenderá a um antigo anseio da comunidade toledana por um local adequado à prática das atividades artístico-culturais, o que estimulará o desenvolvimento e a preservação dos costumes e tradições populares e oportunizará a manifestação da sua criatividade e aptidões sócio-culturais.

Anexo I
Plano de Trabalho 2/3



PROGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

33 Etapas ou Fases	34 - Especificação	Indicador Físico		Duração	
		35 Unidade	36 Quantidade	37 Início	38 Término
1.1	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA DO CENTRO CULTURAL				
	PAREDES E PAINÉIS				
	1.1-Alvenaria de Vedação			160ddDAI	180ddDAI
	1.1.1-Alv. Bloco de Vidro vent. 20x20 arg. mista cal hidr.E=10 cm m²	m²	9,75		
	1.2-Divisórias Leves				
	1.2.1-Divisória sanitária conf. Proj.(Gran Cinza/MARM.BR)	m²	41,00		
1.2	ESQUADRIAS DE MADEIRA			DAI	120ddDAI
	2.1-Portas				
	2.1.1-Porta completa uma folha 70x210cm-conf.proj.	unid	7,00		
	2.1.2-Porta completa uma folha 80x210cm-conf.proj.	unid	14,00		
	2.1.3-Porta completa uma folha 90x210cm-conf.proj.	unid	1,00		
	2.1.4-Porta completa uma folha 100x210cm-conf.proj.	unid	1,00		
	2.1.5-Porta completa duas folhas 120x210cm-conf.proj.	unid	2,00		
	2.1.6-Porta completa duas folhas 150x210cm-conf.proj.	unid	2,00		
	2.1.7-Porta lisa compl. Uma folha 60x160cm div.BWC-conf.proj.	unid	27,00		
	2.1.8-Porta lisa compl.uma folha 80x160cm div.BWC-conf. Proj.	unid	2,00		
	2.1.9-Porta ante-câmara compl. duas folhas 200x210cm-conf.proj.	unid	4,00		
	2.1.10-Porta compl. duas folhas 200x220cm-conf.proj.	unid	3,00		
	2.1.11-Porta subsolo compl. duas folhas 200x240cm-conf.proj.	unid	2,00		
1.3	ESQUADRIAS METÁLICAS			60ddDAI	180ddDAI
	3.1-Portas				
	3.1.1-Porta de ferro em chapa 2F-200x250cm	m²	5,00		
	3.1.2-Porta corta-fogo uma folha 80x210cm	unid	1,00		
	3.1.3-Porta corta-fogo duas folhas 200x220cm	unid	2,00		
	3.2-Janelas				
	3.2.1-Caixa-lho de alumínio linha 30 bronze	m²	17,00		
	3.3-Outros Elementos				
	3.3.1-Guarda-corpo mezanino/terraço	m	51,00		
	3.3.2-Barra lateral sala de ensaio-conf.projeto	m	90,00		
	3.3.3-Corrimão escadas varanda/fosso/ensaio/torre	m	124,00		
1.4	VIDROS			DAI	120ddDAI
	4.1-Vidro cristal comum				
	4.1.1-Vidro 3mm cor bronze em caixilhos c/massa	m²	17,00		
	4.2-Vidro cristal temperado				
	4.2.1-Porta de vidro temperado 10mm 2F-Abrir 200x220cm	conjun	3,00		
	4.2.2-Porta de vidro temperado 10mm 2F-Correr 153x220cm	conjun	1,00		
	4.2.3-Porta de vidro temperado 10mm 2F-Correr 163x220cm	conjun	1,00		
	4.3-Sistemas Estruturais especiais p/tachadas				
	4.3.1-Sistema estrutural grazing-est.alum./vid. Temp 6mm	m²	300,00		
	4.3.2-Policarbonato torre mirante	m²	41,00		
	4.4-Espelhos				
	4.4.1-Espelho 3mm sala ensaio-colocado	m²	190,00		
1.5	IMPERMEABILIZAÇÃO			60ddDAI	120ddDAI
	5.1-Impermeabilização de reservatórios				
	5.1.1-Imp. Interna c/manta asfáltica-3mm-esp. D'água	m²	320,00		
	5.2-Impermeabilização de cortinas				

Anexo I
Plano de Trabalho 2/3



PROGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

33	34 - Especificação	Indicador Físico		Duração	
		35 Unidade	36 Quantidade	37 Início	38 Término
1.9	5.2.1-camada protetora de sup.hor.c/arg.clm. E areia FORRO	m²	455,00	DAI	180ddDAI
	6.1-Emboço				
	6.1.1-Emboço c/arg.mista clm.cal hydr. areia s/pen. 1:2:9 E=20mm	m²	1.240,00		
	6.2-Reboco				
	6.2.1-Reboco c/argamassa de cal e areia pen. 1:1,5 E=5mm	m²	1.240,00		
	6.3-Acabamentos			DAI	120ddDAI
	6.3.1-Forro de madeira em régua lisa 10cm-IPE	m²	58,00		
	6.3.2-Forro:Placas de gesso pré-moldadas macho-fêmea 60x60cm	m²	411,00		
	6.3.3-Forro colmela em PVC, cor bege tipo novtelo	m²	25,00		
	6.3.4-Forro PVC M/F-Sala de ensaio e oficina	m²	256,00		
1.10	REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNAS			DAI	180ddDAI
	7.1-Emboço				
	7.1.1-Emboço c/arg. Cimento cal hydr. Areia s/pen. 1:2:9 E=20mm	m²	7.850,00		
	7.2-Reboco				
	7.2.1-Reboco c/arg. Cal e areia pen. 1:1,5 E=5mm	m²	7.130,00		
	7.3-Acabamentos			DAI	180ddDAI
	7.3.1-Azulejos 10x10cm junta a prumo c/cimento colante	m²	720,00		
1.11	REVESTIMENTOS DE PAREDES EXTERNAS				
	8.1-Emboço				
	8.1.1-Emboço c/arg. Cimento cal hydr. Areia s/pen 1:2:9 E=20mm	m²	4.130,00		
	8.2-Reboco			60ddDAI	180ddDAI
	8.2.1-Reboco c/arg. Cal e areia pen. 1:1,5 E=5mm	m²	290,00		
	8.3-Acabamentos				
	8.3.1-Pastilhas c/cimento colante (RC1/RC2/RC3/RC4)	m²	3.840,00		
	8.3.2-Pedra c/arg.mista de cimento cal hydr. Areia s/pen 1:1:4	m²	82,00		
1.12	PISOS INTERNOS			DAI	180ddDAI
	9.1-Regularização de bases				
	9.1.1-Regularização piso c/arg. Cim.+ar. Traço (1:3) E=2cm	m²	1.341,00		
	9.2-Acabamentos				
	9.2.1-Piso cerâmico (PCM) c/arg. Mista de cal hydr.	m²	451,00		
	9.2.2-Parquete de madeira (PMA)fixados c/cola a base de PVA	m²	281,00	DAI	180ddDAI
	9.2.3-Tábuas corridas sobre vigas em madeira (PMA-Palco)	m²	252,00		
	9.2.4-PLC granito (Esc. Caracol)c/arg.mista de cal hydr.	m²	72,00		
	9.2.5-Piso c/forração têxtil (PCT)	m²	1.060,00		
	9.2.6-Piso cimentado E=1.5cm (PCA)	m²	252,00		
	9.2.7-Porcelanato 30x30, ass.arg., PEI (3/4) - PCL	m²	1.032,00	60ddDAI	180ddDAI
	9.3-Degraus, rodapés, soleiras e peitoris				
	9.3.1-Rodapé cerâmico 7.5x15cm	m	287,00		
	9.3.2-Rodapé de madeira 7x1.5cm	m	387,00		
	9.3.3-Rodapé porcelanato 7.5x15cm	m	255,00		
	9.3.4-Soleira de granito cinza andorinha L=40cm	m	83,00	DAI	180ddDAI
	9.3.5-Peitoril de granito polid.cinza andorinha E=2cm	m	34,00		
1.10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				
	10.1-Instalações água fria/esgoto/incêndio			DAI	180ddDAI
	10.1.1-Custo global instalações hidráulicas - conf. Relação	Instal	1,00		
1.11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
	11.1-Instalações Elétricas-Tubuls/cx/tios/cabos/dia/tom/int				
	11.1.1-Instalações Elétricas-conf. Relação	Instal	1,00		
1.12	PINTURA			60ddDAI	180ddDAI
	12.1-Pintura de forros e paredes internas				
	12.1.1-Acrílico fosco 2Dem. Par.Int. s/massa camurça	m²	7.130,00		

Anexo I
Plano de Trabalho 2/3

07/01/11
F. N. 05

PROGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

33 Meta ou Etapa ou Fase	34 - Especificação	Indicador Físico		Duração	
		35 Unidade	36 Quantidade	37 Início	38 Término
	12.1.2-Acrílico fosco 2Dem. Forro s/massa branco neve	m²	1.651,00	120ddDAI	180ddDAI
	12.1.3-Verniz três demãos em forro de madeira	m²	56,00		
	12.2-Pintura em paredes externas	m²	290,00		
	12.2.1-Acrílico fosco 2Dem.parede externa c/selador	m²	82,00		
	12.3-Pintura de concreto	m²			
	12.3.1-Silicone em paredes revest. Com pedra, 1 demão	m²			
	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA				
	13.1 - Bancada				
	13.1.1 - Bancada BWC p/ 4 cubas circ./esp. conf. Proj.	unid	2,00		
	13.1.2 - Bancada BWC p/ 1 cuba circ./esp. Conf. Proj.	unid	6,00		
	13.1.3 - Bancada camarim p/4 cubas conf. Proj.	unid	2,00		
	13.1.4 - Bancada camarim p/2 cubas conf. Proj.	unid	1,00		
	13.2 - Complementos				
	13.2.1 - Escada metálica de emergência	unid	1,00		
	13.2.2 - Mastros bandeira	unid	3,00		

RESUMO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

39 Código	Natureza da Despesa	41 - Total	42 - Concedente	43 - Proponente
	40 - Especificação			
	Obras e Instalações	623.574,06	480.000,00	143.574,06
	44 - Total Geral	623.574,06	480.000,00	143.574,06

IN/STN
n.º 1/97

Anexo I

Plano de Trabalho 3/3

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1.00)

Concedente

45 - META	46 - JAN	46 - FEV	46 - MAR	47 - ABR	47 - MAI	47 - JUN
1						198.484,18
45 - META	46 - JUL	46 - AGO	46 - SET	46 - OUT	46 - NOV	46 - DEZ
1		281.516,82				41,35%
		58,65%				

Proponente (Contrapartida)

47 - META	48 - JAN	48 - FEV	48 - MAR	48 - ABR	48 - MAI	48 - JUN
1						
47 - META	48 - JUL	48 - AGO	48 - SET	48 - OUT	48 - NOV	48 - DEZ
1				97.655,88		45.918,18

DECLARAÇÃO

Eu, na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto ao Ministério da Cultura, para os efeitos e sob penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o TESOIRO NACIONAL ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Direta ou Indireta, conforme Inciso VII do Art. 2º da IN/STN/nº 01/97, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de Trabalho.

Pede Deferimento

50 -

Toledo, 16 de março de 1998

LOCAL E DATA

Derli Antonio Donin
Derli Antonio Donin
Prefeito do Município de Toledo

1 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

BSL, 22/06/98

LOCAL E DATA

Raymundo C. Drummond
Raymundo C. Drummond

Coordenador Geral
Ministério da Cultura

PROJETO: TEATRO MUNICIPAL
LOCAL: RUA SANTOS DUMONT/AV. PARIGOT DE SOUZA
PROPONENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

SECRETARIA DE CULTURA - SEC. CULT.
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS - S.A.A.

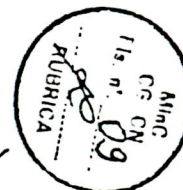
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PREÇOS		TOTAL DO ÍTEM
				UNITÁRIO	TOTAL	
1	PAREDES E PAINÉIS					
	1.1-Alvenaria de Vedação					
	1.1.1-Alv. Bloco de Vidro vent. 20x20 arg. mista cal hidr.E=10 cm m²	m²	9,75	302,52	2.949,57	
	1.2-Divisórias Leves					
	1.2.1-Divisória sanitária conf. Proj(Gran.Cinza/MARM.BR)	m²	41,00	141,04	5.782,64	8.732,21
2	ESQUADRIAS DE MADEIRA					
	2.1-Portas					
	2.1.1-Porta completa uma folha 70x210cm-conf.proj.	un	7,00	152,10	1.064,70	
	2.1.2-Porta completa uma folha 80x210cm-conf.proj.	un	14,00	152,46	2.134,44	
	2.1.3-Porta completa uma folha 90x210cm-conf.proj.	un	1,00	158,17	158,17	
	2.1.4-Porta completa uma folha 100x210cm-conf.proj.	un	1,00	167,19	167,19	
	2.1.5-Porta completa duas folhas 120x210cm-conf.proj.	un	2,00	254,90	509,80	
	2.1.6-Porta completa duas folhas 150x210cm-conf.proj.	un	2,00	256,28	512,56	
	2.1.7-Porta lisa compl. Uma folha 60x160cm div.BWC-conf.proj.	un	27,00	151,77	4.097,79	
	2.1.8-Porta lisa compl.uma folha 80x160cm div.BWC-conf. Proj.	un	2,00	152,10	304,20	
	2.1.9-Porta ante-câmara compl. duas folhas 200x210cm-conf.proj.	un	4,00	334,13	1.336,52	
	2.1.10-Porta compl. duas folhas 200x220cm-conf.proj.	un	3,00	334,13	1.002,39	
	2.1.11-Porta subsolo compl. duas folhas 200x240cm-conf.proj.	un	2,00	334,13	668,26	11.956,02
3	ESQUADRIAS METÁLICAS					
	3.1-Portas					
	3.1.1-Porta de ferro em chapa 2F-200x250cm	m²	5,00	20,57	102,85	
	3.1.2-Porta corta-fogo uma folha 80x210cm	un	1,00	231,02	231,02	
	3.1.3-Porta corta-fogo duas folhas 200x220cm	un	2,00	377,83	755,66	
	3.2-Janelas					
	3.2.1-Caixilho de alumínio linha 30 bronze	m²	17,00	152,35	2.589,95	
	3.3-Outros Elementos					
	3.3.1-Guarda-corpo mezanino/terraço	m	51,00	5,46	278,46	
	3.3.2-Barra lateral sala de ensaio-conf.projeto	m	90,00	3,03	272,70	
	3.3.3-Corrimão escadas varanda/fosso/ensaio/torre	m	124,00	3,03	375,72	4.606,36

c:\pmt\projetos\teatro\PLANILHAb.XLS



ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PREÇOS		TOTAL DO ÍTEM
				UNITÁRIO	TOTAL	
4	VIDROS					
	4.1-Vidro cristal comum					
	4.1.1-Vidro 3mm cor bronze em caixilhos c/massa					
	4.2-Vidro cristal temperado	m²	17,00	21,45	364,65	
	4.2.1-Porta de vidro temperado 10mm 2F-Abrir 200x220cm					
	4.2.2-Porta de vidro temperado 10mm 2F-Correr 153x220cm	cj	3,00	1.264,17	3.792,51	
	4.2.3-Porta de vidro temperado 10mm 2F-Correr 163x220cm	cj	1,00	1.206,72	1.206,72	
	4.3-Sistemas Estruturais especiais p/fachadas	cj	1,00	1.206,72	1.206,72	
	4.3.1-Sistema estrutural grazing-est.alum./vid. Tempo 6mm					
	4.3.2-Policarbonato torre mirante	m²	300,00	259,20	77.760,00	
	4.4-Espelhos	m²	41,00	97,20	3.985,20	
	4.4.1-Espelho 3mm sala ensaio-colocado	m²	190,00	51,84	9.849,60	
5	IMPERMEABILIZAÇÃO					
	5.1-Impermeabilização de reservatórios					
	5.1.1-imp. Interna c/manta asfáltica-3mm-eso. D'água	m²	320,00	19,12	6.118,40	
	5.2-Impermeabilização de cortinas					
	5.2.1-camada protetora de sup.hor.c/arg.cim. E areia	m²	455,00	8,80	4.004,00	
6	FORRO					
	6.1-Emboço	m²	1.240,00	6,62	8.208,80	
	6.1.1-Emboço c/arg.mista cim.cal hidr.areia s/pen.1:2:9 E=20mm					
	6.2-Reboco	m²	1.240,00	4,76	5.902,40	
	6.2.1-Reboco c/argamassa de cal e areia pen. 1:1,5 E=5mm					
	6.3-Acabamentos	m²	56,00	22,90	1.282,40	
	6.3.1-Forro de madeira em régua lisa 10cm-IPE	m²	411,00	33,10	13.604,10	
	6.3.2-Forro:Placas de gesso pré-moldadas macho-fêmea 60x60cm	m²	25,00	56,16	1.404,00	
	6.3.3-Forro colmeia em PVC. cor bege tipo novteto	m²	256,00	16,95	4.339,20	
	6.3.4-Forro PVC M/F-Sala de ensaio e oficina					
7	REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNAS					
	7.1-Emboço	m²	7.850,00	5,92	46.472,00	
	7.1.1-Emboço c/arg. Cimento cal hidr. Areia s/pen. 1:2:9 E=20mm					
	7.2-Reboco	m²	7.130,00	4,05	28.876,50	
	7.2.1-Reboco c/arg. Cal e areia pen. 1:1,5 E=5mm					
	7.3-Acabamentos	m²	720	19,54	14.068,80	
	7.3.1-Azulejos 10x10cm junta a prumo c/cimento colante					
						89.417,30

c:\pmt\projetos\teatro\PLANILHAb.XLS



ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PREÇOS		TOTAL DO ÍTEM
				UNITÁRIO	TOTAL	
8	REVESTIMENTOS DE PAREDES EXTERNAS					
	8.1-Emboço					
	8.1.1-Emboço c/arg. Cimento cal hydr. Areia s/pen 1:2:9 E=20mm	m²	4.130,00	5,92	24.449,60	
	8.2-Reboco					
	8.2.1-Reboco c/arg. Cal e areia pen. 1:1,5 E=5mm	m²	290,00	4,05	1.174,50	
	8.3-Acabamentos					
	8.3.1-Pastilhas c/cimento colorido (RC1/RC2/RC3/RC4)	m²	3.840,00	16,37	62.860,80	
	8.3.2-Pedra c/arg.mista de cimento cal hydr. Areia s/pen 1:1:4	m²	82,00	35,88	2.942,16	
9	PISOS INTERNOS					91.427,06
	9.1-Regularização de bases					
	9.1.1-Regularização piso c/arg. Cim.+ar. Traço (1:3) E=2cm	m²	1.341,00	4,00	5.364,00	
	9.2-Acabamentos					
	9.2.1-Piso cerâmico (PCM). c/arg. Mista de cal hydr.	m²	451,00	21,68	9.777,68	
	9.2.2-Parquete de madeira (PMA) fixados c/cola a base de PVA	m²	281,00	17,07	4.796,67	
	9.2.3-Tábuas corridas sobre vigas em madeira (PMA-Palco)	m²	252,00	41,26	10.397,52	
	9.2.4-PLC granito (Esc. Caracol)c/arg.mista de cal hydr.	m²	72,00	85,83	6.179,76	
	9.2.5-Piso c/forração têxtil (PCT)	m²	1.060,00	6,94	7.356,40	
	9.2.6-Piso cimentado E=1.5cm (PCA)	m²	252,00	8,40	2.116,80	
	9.2.7-Porcelanato 30x30. ass.arg.,PEI (3/4) - PCL	m²	1.032,00	48,81	50.371,92	
	9.3-Degraus, rodapés, soleiras e peitoris					
	9.3.1-Rodapé cerâmico 7.5x15cm	m	287,00	5,84	1.676,08	
	9.3.2-Rodapé de madeira 7x1.5cm	m	387,00	4,20	1.625,40	
	9.3.3-Rodapé porcelanato 7.5x15cm	m	255,00	11,68	2.978,40	
	9.3.4-Soleira de granito cinza andorinha L=40cm	m	83,00	38,62	3.205,46	
	9.3.5-Peitoril de granito polid.cinza andorinha E=2cm	m	34,00	27,45	933,30	
10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					106.779,39
	10.1-Instalações água fria/esgoto/incêndio					
	10.1.1-Custo global instalações hidráulicas - conf. Relação	gb	1,00	43.125,85	43.125,85	
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					43.125,85
	11.1-Instalações Elétricas-Tubos/cx/fios/cabos/disi/tom/int					
	11.1.1-Instalações Elétricas-conf. Relação	gb	1,00	83.907,03	83.907,03	

PROJETO: TEATRO MUNICIPAL
 LOCAL: RUA SANTOS DUMONT/AV. PARIGOT DE SOUZA
 PROPONENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ADMINISTRATIVA - S.A.A.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PREÇOS		TOTAL DO ÍTEM
				UNITÁRIO	TOTAL	
12	PINTURA					
	12.1-Pintura de forros e paredes internas					
	12.1.1-Acrílico fosco 2Dem. Par.int. s/massa camurça	m²	7.130,00	3,82	27.236,60	✓
	12.1.2-Acrílico fosco 2Dem. Forro s/massa branco neve	m²	1.651,00	3,82	6.306,82	✓
	12.1.3-Verniz três demãos em forro de madeira	m²	56,00	4,26	238,56	✓
	12.2-Pintura em paredes externas					
	12.2.1-Acrílico fosco 2Dem.parede externa c/selador	m²	290,00	4,29	1.244,10	✓
	12.3-Pintura de concreto					
	12.3.1-Silicone em paredes revest. Com pedra. 1 demão	m²	82,00	2,55	209,10	35.235,18 ✓
13	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA					
	13.1 - Bancadas					
	13.1.1 - Bancada BWC p/4 cubas circ./esp. Conf.Proj.	un	2,00	401,76	803,52	✓
	13.1.2 - Bancada BWC p/1 cuba circ./esp. Conf.proj.	un	6,00	213,84	1.283,04	✓
	13.1.3 - Bancada camarim p/4 cubas conf. Proj.	un	2,00	401,76	803,52	✓
	13.1.4 - Bancada camarim p/2 cubas conf.proj.	un	1,00	213,84	213,84	✓
	13.2 - Complementos					
	13.2.1 - Escada metálica de emergência	un	1,00	1.944,00	1.944,00	✓
	13.2.2 - Mastros Bandeira	un	3,00	103,68	311,04	5.358,96 ✓

TOTAL GERAL 623.574,06 ✓

JOSE CARLOS SCHIMMATO
 ENG.º CIVIL CREA N.º 7.111-PR.
 Secretário de Planejamento
 Estratégico



c:\pmt\projetos\teatro\PLANILHAb.XLS

ANEXO VIII

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PROJETO: CENTRO CULTURAL

LOCAL: MUNICÍPIO DE TOLEDO

PROPONENTE: Prefeitura do Município de Toledo

MINISTÉRIO DA CULTURA - Minc

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS

ADMINISTRATIVOS - SAA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (R\$)	MESES						
			1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º
01	PAREDES E PAINÉIS	1,40% 8.732,21							8.732,21
02	ESQUADRIAS DE MADEIRA	1,92% 11.958,02	5.978,01		5.978,01				X / X /
03	ESQUADRIAS METÁLICAS	0,74% 4.806,38			3.224,45		1.381,91		
04	VIDROS	15,74% 98.189,40	49.082,70		49.082,70				
05	IMPERMEABILIZAÇÃO	1,82% 10.122,40			10.122,40				
06	FORRO	5,57% 34.740,90	17.370,45		10.422,27		6.948,18		
07	REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNAS	14,34% 88.417,30	44.708,65		44.708,65				
08	REVESTIMENTOS DE PAREDES EXTERNAS	14,06% 81.427,08	38.570,82		27.428,12		18.285,41		9.142,71
09	PISOS INTERNOS	17,12% 108.779,39			64.067,63		32.033,82		10.677,94
10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	6,92% 43.125,85	11.210,73		11.777,87		12.937,76		7.199,69
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	13,46% 83.807,03	33.562,82		33.562,81		11.746,98		5.034,42
12	PINTURA	5,65% 35.235,18			21.141,11		10.570,55		3.523,52
13	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA	0,66% 3.359,69					3.751,27		1.607,69
TOTAL			198.484,18		281.515,82		97.458,88		45.941,18

CONGREGAÇÃO									
PROPOSTA CONTRATADA									

RUBRICA



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 13, de 24 de agosto de 1998

Referenda convênio celebrado pelo Município de Toledo com a União Federal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e a sua Presidenta promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução referenda convênio celebrado pelo Município de Toledo com a União Federal, através do Ministério da Cultura.

Art. 2º - Fica referendado o Convênio nº 082, celebrado em 26 de junho de 1998 pelo Município de Toledo com a União Federal, através do Ministério da Cultura, objetivando a complementação da obra do Centro Cultural de nossa cidade.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 24 de agosto de 1998



FÁTIMA CAMPAGNOLO
Presidenta da Câmara Municipal



RUBENS BRAGAGNOLLO
Primeiro Secretário